

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
CNPJ/MF 04.880.258/0001-80  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para a futura ou eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de dados/internet banda larga, 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados, através de tecnologia de fibra óptica e redundância de acesso a rede internet via radio, com link dedicado de 60 Mbps, sendo 04 links de 10 Mbps e 01 de 20 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã e secretaria integradas..

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação pretendida é de fundamental importância para o exercício das atividades prestadas pela Prefeitura Municipal de Maracanã, de modo que, sem o acesso à Internet que atenda satisfatoriamente às necessidades deste órgão, diversos serviços ficarão não disponibilizados ou deixaram de ser executados, pois dependem de navegação, roteamento, DNS, acesso a e-mails, logins/senhas, elementos se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA), somente suportados por link de transmissão de dados dedicados (FULL) para Internet, conforme especificações e exigências do edital, como também da Agência Nacional de Telecomunicações(ANATEL), e na velocidade especificadamente exigida e comprovada. Assim, em prol do regular exercício da atividade administrativa, resta imperioso, para o alcance do interesse público, que se assegure o presente processo licitatório.

## 2.2. DA VIGÊNCIA

**2.2.1.** O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO

**3.1.** Os procedimentos a serem realizados deverão está em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de LINK DEDICADO de conexão à internet via fibra óptica e redundância de acesso à rede via radio. (Obs.: Total de 60 Mbps, sendo 04 links de 10 Mbps e 01 de 20 Mbps)	Mês	12	16.800,00	201.600,00
2	Instalação, Configuração e Ativação do link com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários (em regime de comodato)	Serviço	05	1.500,00	7.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>209.100,00</b>	

**3.2.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas e não dão obrigatoriedade de contratação por parte do município.

## 4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE

Av. Magalhães Barata, 676, Bairro Centro- Cep 68.710-000 – Maracanã – Pará – Brasil.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
CNPJ/MF 04.880.258/0001-80

**4.1. Prazo de entrega:** A proponente terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação para o início da prestação de serviços.

**4.2. Forma de pagamento:** O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

**4.3. Qualidade de serviços:** Em hipótese alguma será aceito prestação de serviço em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviços objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

5.2. O prazo de garantia do bem móvel oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.5. Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações da prestação de serviços, objeto da licitação.

5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Maracanã ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

5.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Prefeitura Municipal de Maracanã, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

5.13. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Maracanã.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
CNPJ/MF 04.880.258/0001-80

6.2. Receber o bem móvel, objeto do presente edital, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As multas a que se referem o item acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maracanã ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Maracanã, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias que serão incluídas ao decorrer de emissões das notas de empenho no período da vigência da Ata de Registro de Preço.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Prefeitura de  
Maracanã**  
Quem Ama, continua cuidando.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
CNPJ/MF 04.880.258/0001-80

9.1. A contratada receberá programação de fornecimento do bem em questão em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Maracanã, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Maracanã (PA), 16 de março de 2020.

---

Raimunda da Costa Araújo  
Prefeita Municipal de Maracanã